



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Entre Rios

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREG N° 88/2022

EDITAL CREDENCIAMENTO 02/2022

Código TCE-SC:

1.1 **O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-SC, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO PÚBLICO, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo documentos para credenciamento a partir de 13 de outubro de 2022 até a data de 20 de outubro de 2022, dentro do horário de expediente do município, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios, localizada na Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro Entre Rios-SC, regendo-se o presente processo de credenciamento pelas normas contidas no presente Edital.**

1. DO OBJETO:

1.1. **O presente edital tem por finalidade credenciar, pessoa jurídica com intuito de fornecimento de refeições a funcionários públicos em deslocamento nas cidades de Xanxerê-SC e Chapecó/SC, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital, PARA 12 (DOSE) MESES.**

1.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

1.2.2. **Anexo I** – Termo de Referencia

1.2.3. **Anexo II** - Modelo de Manifestação de Interesse e Termo de Responsabilidade;

1.2.4. **Anexo III** – Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal;

1.2.5. **Anexo IV** – Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.666/93;

1.2.6. **Anexo V** – Minuta Termo de Credenciamento.

2. DO ORÇAMENTO:

2.1. Os valores estão consignados ao orçamento de 2022 e futuros.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será admitido neste processo de credenciamento, qualquer interessado, pessoa jurídica, que atenda aos requisitos do presente edital.

3.2. Deverá estar cadastrado junto ao cadastro municipal de fornecedores;

3.3. A participação no processo de credenciamento implica na integral e incondicional aceitação das cláusulas e condições do presente Edital.



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Entre Rios

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. Somente será admitida a presença de um representante para cada participante, devidamente identificado, cuja documentação será avaliada pela Comissão Organizadora que conduzirá os trabalhos.

4.2. No caso de estar presente o proprietário da empresa o mesmo deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.3. Em caso de representante, o mesmo deverá apresentar Procuração assinada pelo responsável da empresa dando poderes para representá-lo.

4.4. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser entregues à Comissão.

Não serão credenciados aqueles interessados que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

5.1. O proponente interessado deverá apresentar, junto ao Setor de licitações, envelope lacrado contendo na parte externa a seguinte informações:

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022

EDITAL CREDENCIAMENTO 02/2022

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

5.1.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Entre Rios

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site.

5.1.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

5.1.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.1.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

5.1.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Entre Rios

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento, no caso do estado de Santa Catarina emitir a e-proc e e-saj.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

5.5.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

5.1.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).

b) Declaração da Licitante, assinada pelo seu representante legal, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

5.2. Interessados deverão colocar dentro do envelope além das documentações acima, mais as exigidas no termo de referência;

5.3. Os interessados devem apresentar a documentação e a manifestação de interesse, no Setor de Licitações do município, junto ao Centro Administrativo Municipal.

7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

7.1. A Manifestação de Interesse deverá indicar, de maneira clara, de acordo com modelo no Anexo II, deste edital;

8. DO JULGAMENTO:

8.1. A documentação, depois de apresentada, será tida como acabada, não sendo admitidas providências posteriores de atendimento ao proposto no presente edital, sem prejuízo, dentro do prazo máximo previsto neste Edital para a realização do credenciamento.



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Entre Rios

8.2. O Exame da documentação será realizado imediatamente, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital, pela Comissão, facultado o acompanhamento pelo interessado ou representante.

8.3. Após a análise da documentação e da manifestação de interesse, a Comissão declarará credenciada, qual será no prazo de 10 dias chamada para assinatura do termo de compromisso de credenciamento minuta disponível no Anexo V, deste edital;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

10.1. De acordo com termo de referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

12.1. De acordo com termo de referência;

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após o credenciamento pela Comissão, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

14.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração do processo de credenciamento;
- c) Ações com intuito de tumultuar o processo ou prejudicar a execução do contrato;
- d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.5. Multas

a) Multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Entre Rios

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ENTRE RIOS - SC.

14.8. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

14.9. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Comissão, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

15.2. O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

15.3. O recurso terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais interessados no espaço, os quais, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de Entre Rios, independente de ação judicial competente, aplicará imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão do direito do concorrente de participar de administração promovidas pelo mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais medidas, inclusive por perdas e danos, assegurado, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Entre Rios

16.1. O presente Edital de Credenciamento, desde que observado o interesse público, poderá a qualquer tempo ser anulado ou revogado pela autoridade competente, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Havendo interesse público, o edital poderá ser prorrogado por igual período, ou prazo a ser definido no ato de prorrogação, com a ressalva de que os pagamentos não poderão ultrapassar a data de início da feira.

17.2. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por igual número de dias. Para divulgação das alterações será utilizado o mesmo meio de divulgação deste Edital, indicando-se as novas datas para cumprimento dos prazos aqui referidos.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

17.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar recursos ou reclamações, os representantes legais dos interessados e os membros da Comissão de Licitação.

17.5. A critério da administração, a comunicação acerca dos atos do presente certame poderá se dar na pessoa do interessado ou seu representante. A comunicação poderá se dar por email ou outro qualquer meio de comunicação.

17.6. Não serão aceitos documentos impressos ou enviados em papel térmico usados em aparelhos de fac-símile.

17.7. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia deste Edital, deverá ser solicitada ao Setor de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios, sita na Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro de Entre Rios/SC ou pelo fone 0xx49-3351-0060 ou pelo e-mail: licitacoes@entrierios.sc.gov.br.

Entre Rios - SC, 11 de outubro de 2022.

JOAO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

ANEXO I

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente Tem por finalidade credenciar, pessoa jurídica com intuito de fornecimento de refeições a funcionários públicos em deslocamento nas cidades de Xanxerê-SC e Chapecó/SC, PARA 12 (DOSE) MESES.

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório se justifica em observância a legislação em vigor, principalmente quanto as normas de transparência da administração pública, bem como considerando que é essencial que os municípios de Entre Rios-SC, tenham maior acesso às informações pertinentes às ações desenvolvidas pelo Município. Tendo a necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas (restaurantes e afins), para fornecimento de refeições aos servidores públicos municipais de Entre Rios-SC, em deslocamentos fora do município.

1. DOS PREÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A contratada receberá, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR inserções/unidade
1	Refeição (Almoço) devendo ter no minimo arroz, feijão, carne s e dois acompanhamentos, e tres tipos de sladas, com direito a um copo de suco ou agua mineral de 500ml. Local da refeição quadro urbano da cidade de Xanxere/SC.	R\$ 30,00
2	Refeição (Almoço) devendo ter no minimo arroz, feijão, carne s e dois acompanhamentos, e tres tipos de sladas, com direito a um copo de suco ou agua mineral de 500ml. Local da refeição quadro urbano da cidade de Chapecó/SC.	R\$ 30,00
3	Refeição (Janta) devendo ter no minimo arroz, feijão, carne s e dois acompanhamentos, e tres tipos de sladas, com direito a um copo de suco ou agua mineral de 500ml. Local da refeição quadro urbano da cidade de Xanxere/SC.	R\$ 30,00
4	Refeição (Janta) devendo ter no minimo arroz, feijão, carne s e dois acompanhamentos, e tres tipos de sladas, com direito a um copo de suco ou agua mineral de 500ml. Local da refeição quadro urbano da cidade de Chapecó/SC.	R\$ 30,00



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

5	Refeições (café) devendo ter no mínimo xícara de café, café com leite ou suco, pão de queijo, torrada (pão na chapa) ou sanduiche natural. Local da refeição quadro urbano da cidade de Xanxerê/SC.	R\$ 15,00
6	Refeições (café) devendo ter no mínimo xícara de café, café com leite ou suco, pão de queijo, torrada (pão na chapa) ou sanduiche natural. Local da refeição quadro urbano da cidade de Chapecó/SC.	R\$ 15,00

- 3.1.1 A Interessada deverá apresentar solicitação de credenciamento nos itens que tiver interesse, sendo que cada item deve ser fornecido na cidade citada dentro do quadro urbano da mesma;
- 3.1.2 A contratada deverá obrigatoriamente fazer a cobertura de todos os dias uteis, para atendimento a demanda.
- 3.1.3 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Entre Rios/SC, não podendo de forma alguma, se negar a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.
- 3.1.4 Os fornecimentos serão fornecidos, obedecendo critério de controle e autorização de cada secretaria sendo emitido nota fiscal no último dia útil do mês ou primeiro dia útil do mês subsequente, com relatório de todas as refeições fornecidas;
- 3.1.5 As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.
- 3.1.6 As refeições poderão ser servidas em sistema “self servisse”, desde que observado as demais condições estabelecidas no Edital.
- 3.1.7 As refeições deverão ser servidas qualquer dia da semana.
- 3.1.8 Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada.
- 3.1.9 Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.
- 3.1.10 Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.
- 3.1.11 A CONTRATADA deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições.
- 3.1.12 Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato dos serviços, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

Entre Rios/SC, 11 de outubro de 2022.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

Joao Maria Roque
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

ANEXO II

MODELO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E TERMO DE RESPONSABILIDADE

À
Comissão Organizadora
Prefeitura Municipal de Entre Rios-SC

Prezados Senhores

A xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ n. xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXX e RG n. XXXXXXXXXXXX, vem por meio desta, solicitar o Credenciamento no Edital de 88/2022, e **MANIFESTAR SEU INTERESSE E CONCORDAR COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL**, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR inserções/unidade

Estando de acordo firma-se o presente em-(UF), de de 2022.

Atenciosamente,

Razão social/Nome completo
(assinatura e carimbo se houver)



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A/C Pregoeira do Município de ENTRE RIOS - SC

Pregão Presencial nº xx/202X

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Compromete -se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. _____ Assinatura do
Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento N.º /20XX

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a **XX**, de acordo com Edital de credenciamento Gabinete 01/2022, fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor desta contratação será de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento se dará após a prestação dos serviços em até o 15º (Decimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO:

4.1. Para execução deste contrato será consignado ao orçamento do exercício de 2022 e futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- i. A Interessada deverá apresentar solicitação de credenciamento nos itens que tiver interesse, sendo que cada item deve ser fornecido na cidade citada dentro do quadro urbano da mesma;
- ii. A contratada deverá obrigatoriamente fazer a cobertura de todos os dias uteis, para atendimento a demanda.
- iii. O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Entre Rios/SC, não podendo de forma alguma, se negar a atender a



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Entre Rios

- necessidade da contratante, quando solicitada.
- iv. Os fornecimentos serão fornecidos, obedecendo critério de controle e autorização de cada secretaria sendo emitido nota fiscal no último dia útil do mês ou primeiro dia útil do mês subsequente, com relatório de todas as refeições fornecidas;
 - v. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.
 - vi. As refeições poderão ser servidas em sistema “self servisse”, desde que observado as demais condições estabelecidas no Edital.
 - vii. As refeições deverão ser servidas qualquer dia da semana.
 - viii. Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada.
 - ix. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.
 - x. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.
 - xi. A CONTRATADA deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições.
 - xii. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato dos serviços, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento dos serviços prestados de acordo com este edital;
- b. O CONTRATANTE deverá realizar fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

- 7.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
- 7.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- 7.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



7.4. Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração do processo de credenciamento;
- c) Ações com intuito de tumultuar o processo ou prejudicar a execução do contrato;
- d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.5. Multas

a) Multa, sendo:

- b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ENTRE RIOS - SC.

7.8. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

7.9. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Entre Rios

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo secretário de Administração, que poderá sub rocar a função a um de seus subordinados.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

9.1. Os casos omissos dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de São Domingos – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Entre Rios – SC, xx de xx de xx

CONTRATANTE: Mun. de Entre Rios. Prefeito Municipal – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxx – resp. legal xxxxx_____

Visto/Jurídico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX_____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____